



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.440 /

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.205,
DE 09 DE JUNHO DE 1965."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

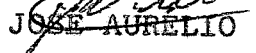
ART. 1º - O artigo 2º da Lei nº 1.205,
de 09 de junho de 1965, passa a vigorar com a redação seguinte:

"ART. 2º - O Diretor Administrativo será contratado'
pela Prefeitura Municipal, por indicação do Secretá-
rio Municipal de Educação e Cultura, com vencimen-
tos de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzei-
ros), em regime de trinta horas semanais de traba-
lho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os vencimentos do Diretor Adminis-
trativo sofrerão reajustes nas mesmas bases e datas
por demais servidores do Município, regidos pela
Consolidação das Leis do Trabalho."

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio e, em especial, os artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 1.205, de
09 de junho de 1965.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 3 DE OUTUBRO DE 1983.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.330, de 07/10/83.